



A Violação do Dever de Obediência

O artigo 1015 do Código Civil e a vinculação da sociedade aos atos de abuso e excesso de poder do administrador

Autor: Marcelo Richter Miguel / Orientador: Dr. Luís Felipe Spinelli

Introdução

O Código Civil de 2002 mudou, no plano legislativo, a disciplina em relação aos atos em abuso e excesso de poder. Isso porque, em interpretação literal, diminuiu a responsabilidade da sociedade por tais atos, em detrimento de terceiros. Por isso, doutrina e jurisprudência defendem, majoritariamente, interpretação cautelosa, em consonância com o entendimento anterior, em prol da segurança jurídica e da proteção da boa-fé.

Metodologia:

Revisão bibliográfica e pesquisa jurisprudencial nos tribunais pátrios.

Objetivos:

- Apresentar um diagnóstico da discussão principiológica e teórica dos principais doutrinadores, além da recepção e concreta aplicação do dispositivo legal mencionado nos casos de violação do dever de obediência no Brasil.
- Consolidar a necessidade da interpretação cautelosa do artigo 1.015 do Código Civil em prol da segurança jurídica e da proteção dos terceiros de boa-fé.

Bibliografia preliminar:

ADAMEK, Marcelo Vieira Von, FRANÇA, Erasmo Valladão A. e N. Vinculação da Sociedade: análise crítica ao artigo 1.015 do Código Civil. *Revista de Direito Mercantil Industrial, Econômico e Financeiro*, v. 146, p. 30-45, 2007.

ALFREDO DE ASSIS. Gonçalves Neto. *Direito de Empresa: Comentários aos artigos 966 a 1.195 do Código Civil*. 4. ed. São Paulo Revista dos Tribunais, 2012.

BARBI FILHO, Celso. Apontamentos sobre a teoria ultra vires no direito societário brasileiro. *Revista Forense*, a. 85, n. 305, p. 23-28, jan./mar. 1989.

CAMPINHO, Sérgio. *O Direito de Empresa à luz do Código Civil*. 12. ed. Rio de Janeiro. Renovar, 2011.

TOMAZETTE, Marlon. *Curso de Direito Empresarial*, v. 1. 8. ed. rev. e atual. São Paulo. Atlas, 2017.